CÂMARA

LEI Nº 5262, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a Procuradoria Municipal a realizar acordo judicial nos autos do processo 0261.17.016.260-4, em tramitação na 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga-MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a firmar, em nome do Município de Formiga, acordo judicial nos autos do processo 0261.17.016.260-4 em tramitação na 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga – MG, movido por Construtora J Freitas Ltda. EPP, tendo como pedido reparação civil em decorrência de prejuízos causados pelo não pagamento da totalidade dos serviços prestados nos termos do contrato 094, de 2012 e seus aditivos.

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento, pelo Município de Formiga, da quantia de R$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) à Construtora J Freitas Ltda. EPP, em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira de R$79.000,00 (setenta e nove mil reais) a segunda de R$16.334,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais) e as demais de R$16.333,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais), vencendo a primeira parcela em 10 dias contados da publicação do ato de homologação judicial do acordo.

Parágrafo único. No valor das parcelas não incidirão correção monetária e/ou juros.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 27 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete